



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1260 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre o Valor do Limite de Gasto Global Mensal com pessoal por gabinete de vereador.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É fixado em R\$ 23.016,89 (vinte e três mil e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) a quantia máxima global mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada Gabinete de Vereador, a ser controlada no ato de nomeação.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor em 02 de janeiro de 2018.

Anchieta/ES, 27 de Dezembro de 2017

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 27/12/2017  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal"